



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI COMPLEMENTAR Nº 164 DE 07 DE MARÇO DE 2023

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial de 10.00% (dez por cento) aos Servidores Públicos Municipais, Ativos (efetivos e comissionados), Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Piquerobi, passando os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 055/05 de 13 de Julho de 2005 e alterações posteriores à vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS TABELA SALARIAL

Valores expressos em reais

REF	NÍVEL / GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	865,69	887,33	909,52	932,25	955,56	979,45	1.003,93
02	887,33	909,51	932,25	955,56	979,45	1.003,93	1.029,03
03	908,95	931,67	954,97	978,84	1.003,31	1.028,39	1.054,10
04	932,21	955,52	979,40	1.003,89	1.028,99	1.054,71	1.081,08
05	956,89	980,81	1.005,33	1.030,47	1.056,23	1.082,63	1.109,70
06	1.072,97	1.099,79	1.127,29	1.155,47	1.184,36	1.213,97	1.244,32
07	1.143,90	1.172,50	1.201,81	1.231,86	1.262,65	1.294,22	1.326,57
08	1.248,17	1.279,37	1.311,36	1.344,14	1.377,75	1.412,19	1.447,49
09	1.392,71	1.427,53	1.463,22	1.499,80	1.537,29	1.575,72	1.615,12
10	1.620,44	1.660,95	1.702,47	1.745,04	1.788,66	1.833,38	1.879,21
11	1.821,91	1.867,46	1.914,14	1.962,00	2.011,05	2.061,32	2.112,86
12	2.106,58	2.159,24	2.213,23	2.268,56	2.325,27	2.383,40	2.442,99
13	2.233,57	2.289,41	2.346,64	2.405,31	2.465,44	2.527,08	2.590,26



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

14	2.430,66	2.491,43	2.553,71	2.617,55	2.682,99	2.750,07	2.818,82
15	2.649,61	2.715,85	2.783,75	2.853,34	2.924,67	2.997,79	3.072,74
16	2.890,51	2.962,77	3.036,84	3.112,76	3.190,58	3.270,35	3.352,11
17	3.175,17	3.254,55	3.335,91	3.419,31	3.504,79	3.592,41	3.682,22
18	3.431,38	3.517,16	3.605,09	3.695,22	3.787,60	3.882,29	3.979,35
19	4.094,87	4.197,24	4.302,17	4.409,73	4.519,97	4.632,97	4.748,79
20	4.379,55	4.489,04	4.601,26	4.716,30	4.834,20	4.955,06	5.078,94
21	6.223,90	6.379,50	6.538,98	6.702,46	6.870,02	7.041,77	7.217,82

Parágrafo Único - De igual maneira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10.00% (dez por cento) de reajuste salarial ao pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 2.º - Fica, ainda, instituído o Piso Salarial do Município de Piquerobi no valor de R\$ 1.392,71 (Hum mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), ficando vedado o pagamento inferior à título de vencimento.

Art. 3.º - Fica de igual maneira atualizado o Bônus instituído pela Lei Complementar n.º 109/2011 e suas alterações posteriores em 10.00% (dez por cento) passando a vigorar com o valor de R\$ 68,75 (sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de Março de 2023.

Artigo 4.º - Fica dispensado a apresentação do impacto orçamentário/financeiro previsto no artigo 16, I c/c artigo 17, § 1.º da LRF - Lei de Responsabilidade fiscal, em face de tratar-se de reajuste salarial de servidores municipais na conformidade do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios e no que couber, recursos advindos de convênios já consignados no orçamento em vigor.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 07 de Março de 2023.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume

Grace Kelli Tommazelli
Diretora de Gabinete